

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO :27/4/2010
PROCESSO N° :11.800-1/2009 (110 da pauta)
INTERESSADO :Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde
ASSUNTO :Consulta
RELATOR :Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO:

Relatório lido (Autos Digitais)

“Trata-se de consulta formulada pela Sr^a Marinez de Fátima Mezzomo Gaidex, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde, cujo teor questiona em qual dotação orçamentária devem incidir os valores gastos com pagamento de perícia para a concessão de benefícios previdenciários...

...Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 5.001/2009, coaduna com as informações da referida área técnica, opinando, preliminarmente, pelo conhecimento da consulta e, no mérito, pela aprovação da ementa proposta”.

VOTO:

Voto lido:

“...Pelos precedentes argumentos, acolho parcialmente os Pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas e VOTO, nos termos do parágrafo único do Art. 236 do Regimento Interno, pela aprovação do seguinte verbete, a saber:

Resolução de Consulta n°_____/2009. Complementa os Acórdãos 130/2006 (DOE 23/02/2006) e 1.046/2004 (DOE 16/11/2004). Previdência. RPPS. Despesas administrativas Despesas com perícia médica. Inclusão.

1) As despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação do patrimônio, são limitadas a 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativos ao exercício financeiro anterior, nos termos do Art. 15 da Portaria do MPS 402/2008.

2) As despesas com perícias médicas, indispensáveis à concessão de benefícios previdenciários (aposentadoria por invalidez e auxílio doença, por exemplo), estão incluídas no limite de gastos para atender as atividades administrativas dos regimes próprios por serem consideradas despesas correntes, nos termos do inciso I do Art. 15 da Portaria do MPS 402/2008”.

TC
Fl. _____
Rub. _____

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

UNÂNIME.

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO.

*Participaram, ainda, do julgamento, o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.

CSG